

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 40 - DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

EMENTA - Aprova as normas do Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura Polivalen te de 1º Ciclo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 14 de outubro de 1970, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas anexas do Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura Polivalente de 1º Ciclo, a realizar-se durante o recesso escolar, em de zembro de 1970, janeiro e fevereiro de 1971.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contr $\underline{\tilde{a}}$ rio.

Reitoria da Universidade Federal do Parã, em 14 de outubro de 1970.

PROF. DR. ALOYSTO DA COSTA CHAVES

REITOR

Presidente do Conselho Universitário

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR PARA A LICE<u>N</u> CIATURA POLIVALENTE DE 1º CICLO, A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 1970:

Art. 19 - O Concurso Vestibular para a LICENCIA TURA POLIVALENTE DE 19 CICLO terá caráter classificatório e será unico para tôdas as especialidades, avaliando nível de conhecimento e a qualidade das experiências docentes dos candidatos.

Art. 2º - O Concurso Vestibular serā realizado, em Belēm, Santarēm e Macapā para as seguintes especialidades:



-2-

- 1 LETRAS formação de professôres de Português, Francês e Inglês.
- 2 ESTUDOS SOCIAIS formação de professôres de História, Geografia, Estudos Sociais, Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica.
- 3 CIÊNCIAS NATURAIS formação de professores de Iniciação as Ciências, Ciências Físicas e Biológicas, Matemática e Desenho.

Art. 3º - Os candidatos, ao se inscreverem, farão opção por uma das especialidades e relacionarão as demais por ordem decrescente de interêsse.

Art. 4º - O Concurso Vestibular constará de duas partes e obedecerá as instruções constantes do presente  $\operatorname{Ed}\underline{i}$  tal :-

- a) PROVA INTELECTUAL provas escritas de Português, História do Brasil.
- b) EXAME DA SITUAÇÃO MAGISTERIAL <u>a</u>
   través de questionário próprio
   preenchido por ocasião da inscrição.

Art. 50 - Os candidatos serão classificados no limite das vagas fixadas para cada especialidade no presente Edital.

Art. 6º - A classificação dos candidatos habil $\underline{i}$  tados serã, em ordem decrescente, atendidas as prioridades para matrícula, até atingir a última vaga disponível na respectiva especialidade de opção.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 7º - No caso de existir vagas, em qualquer das especialidades, e havendo candidatos não classificados na especialidade de opção, ser-lhe-ã oferecida oportunidade de matrícula na especialidade onde ocorrer vaga, de acôrdo com a ordem preferencial.

Paragrafo Unico - Os candidatos não aproveitados na forma dêste artigo, serão considerados inabilitados.

Art. 89 - Os candidatos serão habilitados à clas sificação se obtiverem a nota mínima 3 (três) em cada uma das disciplinas e conceito, pelo menos, regular, no exame da situação magisterial.

Art. 99 - A classificação do Concurso Vestibular so terá validade para o período letivo a iniciar-se em dezem bro de 1970.

Art. 10 - Os candidatos serão automáticamente eliminados :-

- a) não comparecerem a uma das provas;
- b) se apresentarem a prova sem a documentação exigida;
- c) obtiverem a nota inferior a 3 (três)em qualquer das disciplinas;
- d) faltarem à urbanidade com os profes sôres e responsaveis designados;
- e) utilizarem expediente fraudulento nas inscrições ou nas provas, bem como tentativa de comunicação com ou tro candidato, durante a realização das provas;
- f) infringirem as regras disciplinares que vigoram em geral para o corpo discente da Universidade.

Paragrafo Unico - Aos candidatos não sera permitido durante a realização das provas :-

a) - a passagem de qualquer objeto  $e\underline{n}$  tre os candidatos, inclusive fosf $\underline{\tilde{o}}$ 



ro, cigarros, etc.

 b) a retirada da sala em que se realiza a prova, salvo motivo excepcional, com autorização dos professôres.

Art. 11 - O pedido de inscrição do candidato  $i\underline{m}$  plica na observância e total aceitação das normas e instruções constantes do presente Edital, não ensejando qualquer reclamação posterior.

Art. 12 - A cada disciplina em que o candidato for examinado, correspondera uma nota de 0 a 10, calculada  $\underline{a}$  té a segunda casa decimal.

Paragrafo Unico - A soma das notas obtidas em ca da disciplina servira de base para a classificação.

Art. 13 - No caso de igualdade de pontos, terá preferência na classificação o candidato que tenha maior nota em :-

- a) Português
- b) História do Brasil
- c) Geografia do Brasil

Paragrafo Unico - Caso o empate continue, servira de desempate o exame de situação magisterial.

Art. 14 - Não serão admitidos pedidos de revisão de provas e as notas obtidas pelos candidatos não serão divulgadas.

Art. 15 - O Concurso Vestibular obdecera o se guinte calendario, nos três locais de realização :- Belém , Santarém e Macapa :-

- a) Inscrição 3 a 10 de dezembro de 1970
- b) Realização 14, 16 e 18 de deze<u>m</u> bro de 1970.
- c) Resultado 22 de dezembro de 1970.

Paragrafo Unico - A inscrição sera encerrada às 17,00 horas do dia 10 de dezembro e nenhum pedido sera recebi



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTULA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

### CONSELHO UNIVERSITATIO

-5-

do apos essa data e hora, qualquer que seja a alegação.

Art. 16 - Ao Concurso Vestibular so poderão inscrever-se candidatos que :-

- a) tenham concluido o ciclo colegial ou equivalente;
- b) estejam exercendo o magistério mē dio, mediante autorização a título precário;
- c) tenham registro de professor, med<u>i</u> ante exame de suficiência.
- § 19 Os candidatos domiciliados em Belem so po derão inscrever-se se forem portadores do Certificado do Registro de Professor na disciplina, obtida mediante exame de sufi ciência.
- § 2º Os candidatos do interior do Estado e do Território Federal do Amapá, que não este jam lecionando, poderão inscrever-se, uma vez que provem domicílio, com fotocópia do Título de Eleitor.
- § 3º Os alunos de cursos superiores da Univer sidade, mesmo autorizados a lecionar, não poderão inscrever-se no Concurso Vestib<u>u</u> lar.

Art. 17 - A inscrição no Concurso Vestibular atenderã aos seguintes itens :-

- a) O candidato requerera a inscrição em formulário especial, fornecido pe la Universidade.
- b) O candidato anexara ao formulario os seguintes documentos :-
  - 1)- Carteira de Identidade;
  - 2)- 2 retratos 3 x 4, de frente;
  - Prova de ter concluido o curso colegial ou equivalente;

-6-

- 4)- Fotocópia da autorização para le cionar fornecida pela Inspetoria Seccional ou do Certificado de Registro de Professor obtido me diante exame de suficiência.
- 5)- Atestado da Direção do estabele cimento de exercício na (s) res pectiva (s) disciplina (s);
- 6)- Prova do pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 10,00;
- 7)- Questionário fornecido pela Uni versidade para exame da situação magisterial.
- § 19 Ao ser restituída a Carteira de Identida de, o candidato receberá um Cartão de Ins crição, com sua fotografia aposta, sem o qual não será admitido na sala de prova.
- § 2º A inscrição será realizada, em Belém, no Centro de Educação, e em Santarém e Maca pá no local onde funcionar o Núcleo de Educação.
- § 39 Os candidatos com domicilio no interior do Estado e no Território Federal do Ama pá, que não estejam lecionando, ficam dis pensados dos documentos de ordem 4 e 5 do presente artigo.
- § 49 Os candidatos poderão se inscrever por procuração, desde que apresentado o instrumento de mandato.
- § 59 Aos candidatos não habilitados serão de volvidos os documentos de ordem 3, 4 e  $\frac{5}{5}$  do presente artigo.

Art. 18 - A natureza e a execução das provas  $f\underline{i}$  carão a cargo de Comissões Examinadoras, constituídas de 3 (três) professôres, designados pelo Diretor do Centro de Educação, e atenderão aos seguintes itens :-



-7-

- a)- As provas conterão matéria representa tiva de todo o programa da disciplina sob a forma de testes.
- b)- A prova de Português constará também de uma redação.
- c)- O horārio das provas serā obedecido rigorosamente.
- d)- Os candidatos devem apresentar-se, no local da prova, com a antecedência de 30 minutos, não sendo permitida a en trada depois de iniciada a prova.

Art. 19 - O número de vagas em cada especialida de  $\tilde{e}$  de 40 ( quarenta ).

Art. 20 - Os candidatos classificados no Concu<u>r</u> so Vestibular terão direito a matrícula na especialidade de opção, observada a seguinte ordem de prioridade :-

- 1)- estejam exercendo o magistério a tít $\underline{u}$  lo precário;
- 2)- tenham registro de professor obtido em exames de suficiência;
- 3)- não estejam exercendo o magistério.

Paragrafo Unico - A matricula sera efetuada no periodo de 26 a 30 de dezembro de 1970 e as aulas terão início a 4 de janeiro de 1971.

Art. 21 - Os candidatos deverão instruir o requerimento de matrícula, em formulário próprio, com os seguintes documentos :-

- a)- Histórico Escolar, em duas vias, dos cursos ginasial e colegial ou equiva lente;
- b)- Cartão de Inscrição no Concurso Ves tibular;
- c)- Atestado de Sanidade física e mental em Belém, fornecido pelo Serviço Médi co da Universidade; em Santarém e Ma capá, por serviço Oficial ou equiva



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-8-

lente;

- d)- Fotocópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
- e)- Fotocópia do Título de Eleitor;
- f)- Prova de quitação com o Serviço Militar;
- g)- Três (3) fotografias 3 x 4, de frente;
- h)- Prova de pagamento de taxa de matr<u>i</u> cula de Cr\$ 10,00.

Paragrafo Único - O pedido de inscrição ao Concurso Vestibular, com os respectivos documentos, será anexa do ao requerimento da matrícula.

Art. 22 - Os candidatos portadores de diploma de curso superior são isentos do Concurso Vestibular e terão direito a matrícula depois de atendidas as prioridades de que trata o artigo 20 do presente Edital.

Art. 23 - Os programas das disciplinas do Concurso Vestibular são os anexos ao presente Edital.

Art. 24 - As questões omissas serão resolvidas pelo Diretor do Centro de Educação, ouvidos, se fôr julgado necessário, os órgãos competentes da Universidade Federal do Parã.

Reitoria da Universidade Federal do Parã, em 14 de outubro de 1970.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR

Presidente do Conselho Universitário